



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## PORTARIA Nº 374/2024 – de 19 de novembro de 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 19/11/24, Edição nº 2790

Assinatura

**SUMULA:** DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, LEI MUNICIPAL 490/1994, DA LEI MUNICIPAL 975/2007, e

**CONSIDERANDO** os fatos relatados no Ofício nº 683/2024, Protocolo nº 11.444/24;

**CONSIDERANDO** que eventual infração ao art. 202, III, de “desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido” e ao art. 203, V de “promover manifestação de apreço ou despreço dentro da repartição ou tornar-se solidário com elas” constitui-se de alta gravidade;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico n. 849/2024, homologado pelo Poder Executivo, o qual recomenda a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **R. C. E.**, agente público municipal sob matrícula nº 1671, para apurar possível insubordinação grave ao serviço/trabalho mediante suposta agressão física, verbal e psicológica ao gritar e agredir o aluno **O.B.S.**, em descumprimento ao artigo. 202, III, e 203, V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Assaí, Lei Municipal 490/94.

**Art. 2º.** Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores públicos **CLAUDENIR DIAS DOS SANTOS**, matrícula 1097 e 1635, na condição de Presidente; **ELIANA ALVES DE SOUZA**, matrícula 1121 e 1636; e **MARCELO ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, matrícula 1990. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

**§1º.** Caberá ao Presidente da Comissão Processante indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

**§2º.** Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, as notificações da processada para ciência da instauração além do cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

**§3º.** Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências, que poderá acatar ou não o relatório conclusivo, motivadamente.

**Art. 3º.** A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, acessar as redes sociais, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

**Art. 4º.** A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo ao Acusado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Art. 5º.** Competirá ao Procurador Bruno Leonardo Vicente e, na sua ausência, a Procuradora Iani Fávaro Casagrande, acompanhar a legalidade dos atos do processo administrativo.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

  
**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
PREFEITO MUNICIPAL